



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PARECER N° 023/2023

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N° 93/2021, INICIATIVA DA VEREADORA CARMEM JÚLIA, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que Disponibiliza sobre a Instituição da Coleta Seletiva no âmbito da municipalidade, organizando a limpeza da cidade em sintonia as causas ambientais, com ressaltos a reciclagem de produtos que prejudicam a natureza e levam tempo considerável para serem degradados.

II - Voto do relator

O projeto focalizado teve preliminarmente como cumprimento das normas regimentais a análise da Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa Legislativa, com parecer n° 108/2021, sendo o mesmo aprovado a unanimidade pelos seus ilustres membros, como inicial, para posteriormente ser apreciado pelo douto plenário desse Poder Legislativo. Determinando no sequencial envio a essa Comissão conforme disposto no §2º do inciso XIV, do art. 80, da Resolução 001/97(Regimento Interno), sendo da competência dessa Comissão apresentar parecer nos moldes do inciso II, alíneas, “b”; ”e”; “i”, do art. 81, do mesmo regulamento, com enfoque aos procedimentos orçamentários, patrimoniais, programas municipais, fiscalização orçamentária, inseridos a ideação em trâmite, que Disponibiliza Atos sobre a Instituição da Coleta Seletiva, no âmbito da municipalidade.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

A observância do projeto retro definido poderá acarretar despesas, estando diretamente voltada ao Poder Executivo no que tange a implantação da norma em foco, ressaltando a competência e necessária normatização, em foco a disponibilização legal sobre a Instituição da Coleta Seletiva, que interpõe áreas da administração sob o aspecto orçamentário, com impacto as ações ambientais e melhoria da qualidade de vida da população. O arcabouço tem sintonia ao rito legalístico que remete às diretrizes constantes e inerentes a aplicação da norma pelo poder público, com espelho a Lei Orçamentaria vigente, inserido a pluralidade do plano de gestão. Sou pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2023.

LUCAS VENÂNCIO
Relator

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em reunião do dia 18 do mês de maio de 2023, acompanhando o voto prolatado pelo Nobre Relator, OPINA pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei Nº 93/2021.

MARCKUTY DA MAISA
Presidente

PABLO AIRES
Vice-Presidente